



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Segurança Orgânica (PSO) da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento nos incisos II e III do art. 6º, c/c inciso III, art. 7º do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), considerando as diretrizes da Política de Segurança Institucional do MPF, instituída pela [Portaria PGR/MPF nº 980, de 12 de novembro de 2018](#), e tendo em vista a aprovação do Secretário de Segurança Institucional, nos termos do Despacho nº 2828/2020 (PGR-00469921/2020), resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Segurança Orgânica (PSO) da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo (PR/ES), na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O PSO deverá ser implementado, no âmbito da PR/ES, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 jan. 2020. Caderno Administrativo, p. 3.](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

**PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA**

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO**  
**ESPÍRITO SANTO**

**REVISÃO E ATUALIZAÇÃO**

**NOVEMBRO/2020**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. OBJETIVOS.....	5
3. ATRIBUIÇÕES.....	6
3.1. Cabe ao Procurador da República Gestor de Segurança Institucional:.....	6
3.2. Cabe à Secretaria Estadual ou Regional:.....	7
3.3. Cabe à Seção de Segurança Orgânica (nas PRs) ou aos Agentes de Segurança Institucional (nas PRMs):.....	7
3.4. Cabe à Coordenadoria de Administração:.....	10
3.5. Cabe à Coordenadoria de Tecnologia e Informação:.....	10
3.6. Cabe à Divisão de Gestão de Pessoas:.....	10
3.7. Cabe à Coordenadoria Jurídica e Documental:.....	10
3.8. Cabe ao Agente de Segurança Institucional da PRM:.....	11
4. REFERÊNCIAS.....	12
5. AMBIENTAÇÃO.....	13
6. MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	16
6.1. Segurança Orgânica.....	16
6.1.1. Segurança das Áreas e Instalações.....	17
6.1.2. Controle de Acesso.....	18
6.1.3. Segurança de Materiais.....	19
6.1.4. Segurança de Recursos Humanos.....	19
6.1.5. Segurança da Informação.....	20
6.1.5.1. Segurança da Informação nos meios de Tecnologia da Informação.....	20



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

6.1.5.2. Segurança da Informação de Pessoas.....	21
6.1.5.3. Segurança da Informação na Documentação.....	22
6.1.5.4. Segurança da Informação nas Áreas e Instalações.....	22
6.2. Segurança Ativa.....	23
7. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.....	24
7.1. Supervisão Inspeções.....	24
7.1.1. Relatórios.....	25
7.1.2. Sindicâncias.....	25
8. AUDITORIAS E CONTROLE INTERNO.....	26
9. PLANEJAMENTO DE CAPACITAÇÃO.....	26
10. PLANEJAMENTO PARA EMERGÊNCIAS.....	27
11. PLANEJAMENTO DE CONTINGÊNCIA E CONTROLE DE DANOS.....	27
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
13. ANEXOS.....	30



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente Plano de Segurança Orgânica (PSO) é um documento que reúne normas, procedimentos, diretrizes e ordens referentes a Segurança Institucional (SI) no âmbito da Procuradoria da República no Espírito Santo (PR-ES).

O PSO destina-se a regulamentar a atividade de segurança e transmitir orientações setoriais e individuais para os integrantes da PR-ES, assim como estabelecer atribuições e responsabilidades.

A implementação do PSO está fundamentada na Política de Segurança Institucional, instituída pela Portaria PGR/MPF n° 980, de 12 de novembro de 2018, e no Plano de Segurança Institucional (PSI), aprovado pela Portaria PGR/MPF n° 417, de 05 de julho de 2013, e na Resolução CNMP n° 156, de 16 de dezembro de 2016.

De acordo com a Política de Segurança Institucional, o PSO deve ser desenvolvido em cada unidade do MPF e apresentar todos os procedimentos de segurança manualizados, respeitando as particularidades de cada localidade, seguindo as orientações constantes desta política e do Plano de Segurança Institucional (PSI).

Esta Unidade subsidiará as Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) na elaboração dos respectivos PSOs, além de orientá-las e apoiá-las no que se refere as questões de segurança institucional.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

**2. OBJETIVOS**

- I. Criar e desenvolver uma cultura de segurança na PR-ES;
- II. Estabelecer normas de Segurança para a Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, bem como subsidiar o estabelecimento das normas nas Procuradorias da República nos Municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus;
- III. Definir o planejamento e as ações necessárias à execução da atividade de Segurança Institucional no âmbito da PR-ES, de acordo com o Plano de Segurança Institucional (PSI) do MPF;
- IV. Estruturar a Segurança Institucional de forma sistêmica, abrangendo os conjuntos de medidas de segurança previstos no Plano de Segurança Institucional do MPF;
- V. Fomentar ações de prevenção e de proatividade para proteção e salvaguarda da PR-ES e de seus integrantes;
- VI. Planejar ações de auditoria, fiscalização e controle internos relacionados à Segurança Institucional;
- VII. Contribuir para elaboração de projetos orçamentários e de capacitação de pessoal, relacionadas à Segurança Institucional.
- VIII. Orientar os integrantes da PR-ES e das PRMs a respeito das normas de segurança, com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações adversas e de nos preparar para reagir em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança Institucional do Ministério Público Federal;
- IX. Estruturar a Segurança Orgânica (SO) de forma sistêmica, abrangendo os conjuntos de medidas de segurança previstos no PSI do MPF;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

X. Fomentar ações de prevenção e de proatividade para proteção e salvaguarda da PR-ES, das PRMs e de seus integrantes;

XI. Planejar ações de auditoria, fiscalização e controle internos relacionados à Segurança;

XII. Orientar as PRMs no que se refere às questões de Segurança Orgânica quando houver solicitação das PRMs;

XIII. Orientar as Coordenadorias das PRMs quando a equipe de Segurança da PR-ES julgar pertinente, devendo sempre submeter às questões ao Secretária Estadual da PR-ES e ao Procurador-chefe.

### **3. ATRIBUIÇÕES**

A segurança institucional possui caráter sistêmico e interdisciplinar. Assim, a participação de todos os setores que compõem a PR-ES e as PRMs devendo atuar de forma integrada, visando atingir os objetivos da Segurança Orgânica da PR-ES e da Segurança Institucional do MPF como um todo.

#### **3.1. Cabe ao Procurador da República Gestor de Segurança Institucional:**

I. Supervisionar, publicar e implementar o PSO na PR-ES E nas Procuradorias da República nos Estados);

II. Enviar o PSO da PR-ES à Secretarial-Geral do MPF para fins de homologação;

III. (nas Procuradorias da República nos Municípios) Enviar o PSO da PRM ao Procurador-Chefe da PR-ES para fins de homologação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

IV. Nas PRMs vinculadas, o Gestor de SO será um Procurador da República designado em Portaria específica pelo Procurador-Chefe.

**3.2. Cabe à Secretaria Estadual ou Regional:**

I. Promover a conscientização dos integrantes da Instituição quanto à importância da segurança institucional.

V. Promover a integração dos diversos setores envolvidos na Segurança Institucional, tais como comunicação social, recursos humanos, informática, engenharia e quaisquer outros cuja atividade tenha pertinência com o tema.

VI. Auxiliar o Gestor de Segurança Institucional a dar publicidade oficial ao PSO da respectiva Unidade e de suas PRMs vinculadas, após homologação.

VII. Estabelecer calendário anual de segurança, prevendo o período para as aquisições, capacitações, auditorias internas, eventos, etc.

VIII. Disponibilizar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à atuação da atividade de Segurança Institucional.

IX. Garantir a manutenção dos serviços terceirizados indispensáveis ao funcionamento seguro da Unidade, atuando de forma conjunta com a Seção de Segurança Orgânica visando novas contratações, aditamentos, entre outros.

**3.3. Cabe à Seção de Segurança Orgânica (nas PRs) ou aos Agentes de Segurança Institucional (nas PRMs):**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

I. Assessorar o Gestor de Segurança Institucional na proposição e coordenação das medidas de segurança.

X. (nas PRs) Assessorar na homologação e publicação dos PSOs das PRMs vinculadas.

XI. Solicitar auxílio da PR-ES ou SSIN, conforme o caso, nos incidentes de segurança.

XII. (nas PRs) Com o auxílio das diversas Coordenadorias, elaborar e implementar o PSO.

XIII. (nas PRMs) Com o auxílio da Coordenadoria de Administração, elaborar e implementar o PSO.

XIV. VI. Coordenar, orientar e supervisionar a implementação do PSO.

XV. VII. Fiscalizar o cumprimento do PSO.

XVI. VIII. (nas PRs) Subsidiar as PRMs vinculadas na elaboração, implementação e atualização de seus PSOs.

XVII. Assessorar o Gestor de Segurança Institucional nas questões relativas à segurança institucional.

XVIII. Representar o Gestor de Segurança Institucional, quando este o indicar.

XIX. Realizar a fiscalização documental, fiscal e física dos contratos de segurança da Unidade.

XX. Seguir as recomendações e orientações técnicas da Secretaria de Segurança Institucional e com ela compartilhar conhecimentos, dados e informações, sem prejuízo da subordinação administrativa à chefia de sua Unidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

XXI. Auxiliar a SSIN, quando solicitado, nas atividades de Assessoria Técnica de Segurança.

XXII. Auxiliar a SSIN na supervisão e na avaliação, quando solicitado, nas medidas de proteção adotadas em favor de membros, servidores e seus familiares.

XXIII. Propor, em conjunto com os setores da unidade do MPF, o estabelecimento das normas de segurança para cada grupo de medidas de segurança previstos na Política de Segurança Institucional.

XXIV. Supervisionar, coordenar e fiscalizar as atividades de segurança institucional desenvolvidas nos setores da unidade do MPF. Fiscalizar de forma efetiva os serviços terceirizados de segurança.

XXV. Auxiliar a SSIN, quando solicitado, na busca de informações com vistas a subsidiar as atividades de segurança institucional, quando autorizado pelo Gestor de Segurança Institucional.

XXVI. Planejar e executar ações relativas à obtenção e integração de dados e informações, produzindo conhecimentos para a segurança institucional.

XXVII. Solicitar ao Gestor de Segurança Institucional as alterações necessárias no PSO a partir das demandas existentes.

XXVIII. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Segurança Institucional todo e qualquer incidente de segurança.

XXIX. Atuar preventiva e proativamente visando antecipar-se às ameaças e neutralizá-las.

XXX. Salvaguardar a imagem da Instituição, evitando sua exposição e exploração negativas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

**3.4. Cabe à Coordenadoria de Administração:**

I. Com o auxílio da Seção de Segurança Orgânica, elaborar e revisar as:

- a) Medidas de Segurança de Materiais e seus anexos.
- b) Medidas Administrativas e seus anexos.

**3.5. Cabe à Coordenadoria de Tecnologia e Informação:**

I. Com o auxílio da Seção de Segurança Orgânica, elaborar e revisar as Medidas de Segurança da Informação nos Meios de Tecnologia da Informação e seus anexos.

**3.6. Cabe à Divisão de Gestão de Pessoas:**

I. Com o auxílio da Seção de Segurança Orgânica, elaborar e revisar as

- a) Medidas de Segurança dos Recursos Humanos e seus anexos.
- b) Medidas de Segurança da Informação de pessoas e seus anexos.

**3.7. Cabe à Coordenadoria Jurídica e Documental:**

I. Com o auxílio da Seção de Segurança Orgânica, elaborar e revisar as Medidas de Segurança da Informação na Documentação e seus anexos.

XXXI. Nas PRMs vinculadas o Gestor de SO será um Procurador da República designado em Portaria específica pelo Procurador-Chefe.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

**3.8. Cabe ao Agente de Segurança Institucional da PRM<sup>1</sup>:**

I. Planejar, coordenar, executar, orientar e supervisionar as atividades de segurança no âmbito da PRM;

XXXII. Assessorar o Procurador responsável pela segurança da PRM nas questões relativas à segurança;

XXXIII. Acompanhar os cenários locais de interesse do MPF, no que se refere à segurança, a fim de proporcionar suporte ao desempenho das funções institucionais;

XXXIV. Realizar a fiscalização documental, fiscal e física dos contratos de segurança e bombeiro civil da PRM;

XXXV. Elaborar e implementar o PSO da PRM, observando as recomendações da Secretária de Segurança Institucional e da Seção de Segurança Orgânica e Transportes no Estado;

XXXVI. Seguir as recomendações e orientações técnicas da Seção de Segurança e Transporte da PR no Estado e com ela compartilhar conhecimentos, dados e informações.

As Coordenadorias Jurídica/Administração/Informática são responsáveis diretas pela aplicação das normas de SO e pela propositura e

---

<sup>1</sup> Conforme art. 10, §11, da Portaria PGR n. 61/2016, as funções de segurança previstas no Plano de Segurança Institucional serão exercidas pelos servidores ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, in verbis:

§11. Nas Procuradorias da República nos Municípios, as funções de segurança serão exercidas pelos servidores ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, inclusive as mencionadas no item 2.1.3 do Plano de Segurança Institucional, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 417, de 5 de julho de 2013, sob subordinação técnica à Divisão ou Seção de Segurança Orgânica e Transporte da Procuradoria da República correspondente. (Incluído pela Portaria PGR/MPF nº 87, de 24 de novembro de 2016)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

implementação de outras medidas de segurança específicas em sua esfera de atribuições.

**4. REFERÊNCIAS**

- I. Decreto nº 1.171, de 22 /06/1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- II. Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal Brasileiro;
- III. Lei Complementar nº 75/1993 – Organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União;
- IV. Lei nº 10.826/2003, alterada pela Lei nº 12.694/2012, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;
- V. Lei nº 12.527, de 18/11/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- VI. Lei nº 8.027/1990 que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências;
- VII. Lei nº 8.112/1990 – Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- VIII. Norma Técnica nº 02/2013, do Centro de Atividades Técnicas, que disciplina as exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco;
- IX. Norma Técnica nº 07/2010 do Centro de Atividades Técnicas, que disciplina o procedimento para formação, treinamento e reciclagem de brigada de incêndio e bombeiro profissional civil, bem como o cadastramento de empresas relacionadas a essas atividades;
- X. Portaria PGR/MPF nº 427, de 5 de julho de 2013, que regulamenta o serviço de proteção aos membros e servidores do PGR/MPF;
- XI. Portaria MPF/ES nº 413, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu o plano de segurança orgânico da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

XII. Portaria MPF/ES nº 70, de 25 de fevereiro de 2016, que instituiu o regulamento dos serviços de controle de acesso da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo;

XIII. Portaria nº 357, de 5 de maio de 2005, DE 5 DE MAIO DE 2015, que aprova o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

XIV. Portaria PGR/MPF nº 378, de 10 de agosto de 2010, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União e dá outras providências.

XV. Portaria PGR/MPF nº 980, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional do Ministério Público Federal;

XVI. Portaria PGR/MPF nº 417, de 5 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal.

XVII. Portaria PGR/MPF nº 661, de 21 de agosto de 2015, que regulamenta o serviço de proteção aos membros e servidores do MPF;

XVIII. Portaria SG/MPF Nº 10, de 6 de janeiro de 2014, que estabelece o Novo Ordenamento Administrativo Institucional das Unidades Administrativas de Gestão do Ministério Pública Federal;

XIX. Resolução CNMP 156/2016 – Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança do Ministério Público;

## **5. AMBIENTAÇÃO**

O edifício-sede da PR/ES localiza-se na Av. Jerônimo Monteiro, nº 625, na esquina com a Rua do Rosário, Centro, Vitória/ES, conforme o seguinte link do googlemaps: <https://goo.gl/maps/nqhrhCgqn9obqygVA> .

Em fevereiro de 2018, foi inaugurado o Anexo da PRES, localizado na Praça Costa Pereira, nº 52, Ed. Michelini, 7º andar, Centro, Vitória/ES. No local parcela de setores da PRES foi deslocada. Portanto, ocorreu a cisão estrutural das Unidades de Localização (U.Ls – ASIweb) da PRES, uma vez que a Coordenadoria de Administração e parte de setores vinculados à CA, bem como o Centro de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

Excelência, vinculado à Coordenadoria de Informática, foram deslocados para o Anexo. Há aproximadamente 25 (vinte e cinco) servidores em exercício no Anexo.

Atualmente o edifício-sede (Av. Jeronimo Monteiro), o Anexo (Praça Costa Pereira) e Procuradoria Regional Eleitoral (Ed. TRE/ES) comportam cerca de 150 (cento e cinquenta) usuários permanentes, entre membros, servidores, terceirizados, estagiários e adolescentes aprendizes.

A PRES está organizada estruturalmente em 07 pavimentos, assim divididos:

Pavimento	Andar	Descrição*
1º	Subsolo	Garagem para 14 (quatorze vagas) veículos; Depósito de Móveis e Equipamentos.
2º	Térreo	Portaria Social (av. Jeronimo Monteiro); Portaria de Serviço (Rua do Rosário); Copa; Chefia SESOT; Gabinetes 10 e 11; ASCOM, Atendimento ao Público; Protocolo; recepção de secundária (Rua do Rosário); Sala dos Técnicos de Segurança Orgânica e Transporte; Biblioteca (SEBPD); Sala de Apoio da Manutenção (onde se encontra uma subestação elétrica) e Terminal Bancário. Existe ainda um depósito na escada de incêndio, entre o Térreo e o Mezanino (onde se encontra os claviculários (salas/gabinetes e veículos oficiais) e os cofres para acautelamento de armas – um cofre digital e dois cofres biométricos).
3º	Mezanino	Secretária Estadual; APGE (Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica); Auditório; ASCOM (Assessoria de Comunicação); ASSJUR (Assessoria Jurídica); Sala de Reuniões; Depósito de Móveis e Equipamentos próximo ao elevador de serviço.
4º	1º Andar	NTC (Núcleo de Tutela Coletiva); Coordenadoria de Informática; Coordenador CTIC; CPD (Centro de Processamento de Dados); COJUD (Setor Processual); Coordenador Jurídico; NUCRIM (Núcleo Criminal); ASSPAD (Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada); central de ar-condicionado e copa.
5º	2º Andar	Procurador da República Fabrício Caser (GABPR2); Procurador da República Paulo Augusto Guaresqui (GABPR13); Procuradora da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

		República Elisandra de Oliveira Olímpio (GABPR6); Procurador da República Gabriel Campos (GABPR12); Procurador da República Fernando Amorim Lavieri (GABPR10); Procurador da República Carlos Fernando Mazzoco (GABPR4); Central de Ar-condicionado; Copa.
6º	3º Andar	Procurador da República Júlio de Castilhos (GABPR5); Procuradora da República Nadja Machado Botelho (GABPR8); Procurador da República Carlos Vinícius Cabeleira (GABPR7); Procurador da República Flávio Bhering Leite Praça (GABPR9); Chefia de Gabinete; Procurador da República André Pimentel Filho (GABPR3); Procurador da República Edmar Gomes Machado (GABPR11); Procurador da República Alexandre Senra (GABPR1); Central de Ar-condicionado; Copa.
7º	Terraço	Casa de Máquinas dos Elevadores; Cisterna e dois vestiários (masculino e feminino); Existe ainda um depósito na escada de incêndio, entre o 3º Andar e o Terraço

\* Todos os pavimentos possuem banheiros.

O Anexo e a PRE estão localizadas nos seguintes endereços:

LOCAL	ANDAR	DESCRIÇÃO
TRE/ES	6º Andar	Procuradoria Regional Eleitoral, instalado no interior do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo que se situa na Avenida João Baptista Parra, nº 575, Anexo, 6º andar, Praia do suá, Vitória/ES
ANEXO da PR-ES	7º Andar	Praça Costa Pereira, nº 52, Ed. Michelini, 7º andar, Centro, Vitória/ES. Anexo da PR-ES em que estão alocados os seguintes Setores: Coordenadoria de Administração (Coordenador, SECGC, NEOF, SLDE) DIGEP; SEPLAN; Comissão de Obras; Centro de Excelência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

A PR-ES faz uso, mediante o empréstimo de 04 (quatro) vagas em estacionamento externo. As vagas foram cedidas, sem ônus para o MPF, pela Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região. O uso das vagas se justifica em razão do limitado espaço físico para guarda de todos os veículos oficiais da PR-ES na garagem do Edifício-Sede. Além disso, um dos veículos é um furgão *Peugout BOXER* (tipo Van), que pelas dimensões, não há como entrar pelo portão de acesso da garagem do Edifício-Sede da PR-ES.

## **6. MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes, inclusive à imagem e reputação. Pode ser dividida em:

- I. Segurança Orgânica;
- II. Segurança Ativa.

### **6.1. Segurança Orgânica**

A segurança orgânica é composta pelos seguintes grupos de medidas:

- I. Segurança das áreas e instalações;
- II. Segurança de materiais;
- III. Segurança de recursos humanos;
- IV. Segurança da informação, que se desdobra em:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

- a) Segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;
- b) Segurança da informação de pessoas;
- c) Segurança da informação na documentação; e
- d) Segurança da informação nas áreas e instalações.

**6.1.1. Segurança das Áreas e Instalações**

A segurança de áreas e instalações constitui-se em um grupo de medidas orientadas para proteger o espaço físico sob responsabilidade do MPF ou onde se realizem atividades de interesse da Instituição, bem como seus perímetros, com a finalidade de salvaguardá-las. As medidas de segurança de áreas e instalações interagem com os demais grupos de medidas, integrando a segurança como um todo.

As aquisições, ocupação, uso e aluguéis de imóveis, e os projetos de construção, adaptação e reforma de áreas e instalações Unidade devem ser planejados e executados com a observância dos demais aspectos e diretrizes de segurança institucional, e com a integração dos demais setores da Instituição, de modo a reduzir as vulnerabilidades e riscos, e otimizar os meios de proteção. As áreas e instalações que abriguem informações sensíveis ou sigilosas e as consideradas vitais para o pleno funcionamento da Instituição serão objeto de especial proteção.

A execução da atividade de segurança desse grupo de medidas exige auditorias e fiscalização dos sistemas e serviços. Essas ações são implementadas para o efetivo cumprimento das normas de segurança.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

A segurança de áreas e instalações é composta pelos seguintes sistemas:

- I. Sistema físico: composto pelos agentes de segurança institucional e vigilantes terceirizados;
- II. Sistemas Eletrônicos: composto por equipamentos eletrônicos de segurança circuito fechado de televisão (CFTV) fechaduras eletrônicas, sistemas de registro e de controle de acesso;
- III. Sistema de Barreiras: envolve as diversas barreiras para segurança dos perímetros.

A constituição dos sistemas físico, eletrônico e de barreiras, bem como a síntese de normas e orientações referentes às medidas de segurança das áreas e instalações integram o Anexo I – Normas de controle de acesso às instalações; Anexo II – Normas de controle de estacionamento; Anexo III – Normas de segurança das instalações; e Anexo VII – Normas de utilização de crachás. O Procedimento Operacional Padrão (POP) para vigilantes integra o Anexo XIV.

#### **6.1.2. Controle de Acesso**

As normas e orientações de controle de acesso vinculadas ao público interno e externo da PR-ES estão descritas conforme o Anexo I.

#### **6.1.3. Segurança de Materiais**

A segurança de materiais é um conjunto de medidas de segurança voltadas a proteger o patrimônio físico da Unidade, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, mobiliários, veículos, matérias-primas e demais itens empregados nas atividades da Instituição. Tem por objetivo salvaguardar a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

produção, o recebimento, a distribuição, o manuseio, o armazenamento, o transporte, o descarte, a doação e o acondicionamento dos materiais e equipamentos de posse ou sob a responsabilidade da PR-ES. As normas e orientações referentes a medidas de segurança de materiais integram o Anexo V e o Anexo VIII.

#### **6.1.4. Segurança de Recursos Humanos**

A segurança de recursos humanos é um conjunto de medidas destinadas a proteger a integridade física dos integrantes da PR-ES, assim como de seus respectivos familiares, quando comprometida em face dos riscos, concretos ou potenciais, decorrentes do desempenho das funções institucionais. A segurança de pessoas, entre outras ações, abrange as operações de segurança, atividades planejadas e coordenadas, com emprego de pessoal, material, armamento e equipamento especializado e subsidiadas por conhecimento de inteligência a respeito da situação.

Pela natureza e circunstância do trabalho, é fundamental que os integrantes da PR-ES desenvolvam uma cultura de conscientização e sensibilização quanto às prováveis ameaças, estabelecendo procedimentos de proteção e preservação de sua integridade física e dos demais servidores e membros. As normas e orientações referentes a medidas de segurança de recursos humanos integram o Anexo IX.

#### **6.1.5. Segurança da Informação**

A segurança da informação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger dados e informações sensíveis ou sigilosas, cujo acesso ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

divulgação não autorizados possa acarretar prejuízos de qualquer natureza ao Ministério Público ou proporcionar vantagem a atores antagônicos. Visa garantir a integridade, o sigilo, a autenticidade, a disponibilidade, o não repúdio e a atualidade do dado, informação ou conhecimento.

A segurança da informação, pela sua relevância e complexidade, desdobra-se nos seguintes subgrupos:

- I. Segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;
- II. Segurança da informação de pessoas;
- III. Segurança da informação na documentação; e
- IV. Segurança da informação nas áreas e instalações.

**6.1.5.1. Segurança da Informação nos meios de Tecnologia da Informação**

A segurança da informação nos meios de tecnologia da informação compreende um conjunto de medidas voltado a salvaguardar as informações sensíveis ou sigilosas geradas, armazenadas e processadas por intermédio da informática, bem como a própria integridade dos sistemas utilizados pela Instituição, englobando as áreas de informática e de comunicações. Tais medidas estão descritas no Anexo VI.

**6.1.5.2. Segurança da Informação de Pessoas**

A segurança da informação de pessoas refere-se ao grupo de medidas voltadas a estabelecer comportamentos a serem adotados pelos integrantes da PR-



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

ES com vistas a assegurar a proteção de informações sensíveis ou sigilosas, em especial:

- I. Segurança no processo seletivo, no desempenho da função e no desligamento da função ou da Instituição;
- II. Detecção, identificação, prevenção e gerenciamento de infiltrações, recrutamentos e outras ações adversas de obtenção indevida de informações;
- III. Identificação precisa, atualizada e detalhada das pessoas em atuação na Unidade; e
- IV. Verificação e monitoramento de ações de prestadores de serviços à Instituição.
- V. Utilização do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS, que deve ser subscrito por todos os integrantes da Instituição ou terceiros que, de algum modo, possam ter acesso a informações sensíveis ou sigilosas.

A segurança da informação de pessoas contempla também medidas de reeducação e promoção de uma cultura comportamental que visem a combater ataques de engenharia social contra a Instituição. O termo engenharia social é definido como a utilização de práticas manipulatórias com fins de contornar dispositivos de segurança ou de se obter informações sigilosas ou sensíveis, explorando a confiança das pessoas para enganá-las. As normas e orientações referentes a medidas de segurança da informação de pessoas integram o Anexo IX.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

**6.1.5.3. Segurança da Informação na Documentação**

A segurança da informação na documentação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger informações sensíveis ou sigilosas contidas na documentação que é arquivada ou tramita na Instituição. Tais medidas deverão ser adotadas em cada fase de produção, classificação, tramitação, difusão, arquivamento e destruição da documentação.

Os documentos deverão ser classificados de acordo com o grau de sigilo exigido por seu conteúdo, de forma a assegurar que recebam nível adequado de proteção. A Instituição deverá adotar os procedimentos que garantam uma gestão documental adequada para documentos ostensivos e sigilosos, inclusive com o estabelecimento dos respectivos protocolos de segurança.

As normas e orientações referentes a medidas de segurança da informação na documentação integram o Anexo IV.

**6.1.5.4. Segurança da Informação nas Áreas e Instalações**

A Segurança da informação nas áreas e instalações compreende um conjunto de medidas voltadas a proteger informações sensíveis armazenadas ou em trâmite no espaço físico sob a responsabilidade da PR-ES ou no espaço físico onde estejam sendo realizadas atividades de interesse institucional. Esse grupo de medidas engloba ações para estabelecer o fluxo do público interno e externo, controlando o acesso referente às informações de layout de salas e gabinetes, localização de áreas sigilosas ou sensíveis, localização de setores de atendimento ao público e outras.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

**6.2. Segurança Ativa**

A segurança ativa é o conjunto de ações de caráter preventivo e proativo destinadas a identificar, avaliar, analisar e neutralizar ações adversas dirigidas ao Ministério Público Federal e a seus integrantes. A PR-ES deve realizar um Estudo de Contrainteligência que identifique as atuais deficiências no âmbito da segurança ativa e subsidie a implementação de novas medidas de segurança.

São medidas desenvolvidas pela segurança ativa:

- I. **Contrassabotagem:** Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações intencionais contra material, áreas ou instalações da Instituição que possam causar interrupção de suas atividades e/ou impacto físico direto e psicológico indireto sobre seus integrantes.
- II. **Contraespionagem:** Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas e dissimuladas de busca de informações sensíveis ou sigilosas.
- III. **Contra Crime Organizado:** Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas de qualquer natureza contra a Instituição e seus integrantes, oriundas de organizações criminosas.
- IV. **Contrapropaganda:** Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de abusos, desinformações e publicidade enganosa de qualquer natureza contra a Instituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

**7. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

A SESOT/PR-ES manterá atualizado levantamento dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à implementação do PSO, submetendo suas recomendações a apreciação do Gestor de SO.

O Gestor de SO é responsável pela gestão do presente PSO, auxiliado pela SESOT/PR-ES.

A SESOT/PR-ES é responsável pela elaboração, implementação, fiscalização e supervisão geral das medidas de SO no âmbito da PR-ES, podendo, para tanto, requerer o apoio colaboradores. Deverá, ainda, auxiliar na elaboração dos anexos e informar ao Gestor de SO do andamento dos trabalhos.

Todo membro, servidor, estagiário e prestador de serviços, no limite de suas atribuições, deverá observar as medidas de SO sendo, em consequência, responsável por seus atos ou atitudes.

**7.1. Supervisão Inspeções**

a. Programada/Preventiva

É uma inspeção de rotina através da qual o Gestor de SO baixa a data e os itens de segurança que serão avaliados. Será realizada uma vez ao ano, pelo executor, em data por este designado.

b. Aleatória/Preventiva

É uma inspeção conduzida pelo Gestor de SO ou em seu nome através da qual, sem alerta, é verificada a correta execução das medidas de segurança com o objetivo de que a rotina venha a comprometê-la. Será realizada semestralmente pelos Coordenadores ou pessoas por eles designadas, em data designada por estes em comum acordo com o executor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

c. Provocada/Corretiva

É uma inspeção conduzida pelo setor de segurança da Unidade em que se busca apurar as causas e as consequências de qualquer fato que comprometa ou possa vir a comprometer a segurança da unidade. Deve ser realizada no caso de notificação de ocorrência de segurança, pela SESOT.

#### **7.1.1. Relatórios**

Em todas as inspeções realizadas, a SESOT deverá elaborar um relatório, apontando, quando for o caso, as falhas encontradas e as medidas decorrentes para corrigi-las e, ainda, apresentar sugestões para alterações no PSO, quando for constatado que alguma medida de segurança tenha se tornado ineficaz.

#### **7.1.2. Sindicâncias**

Quando da ocorrência de situações que, de forma direta ou indireta, possam causar o comprometimento de conhecimentos e/ou dados sigilosos, deve-se realizar sindicância no sentido de identificar suas causas, os agentes causadores e a extensão do comprometimento.

A instauração de sindicância é de competência do Gestor de SO, nos termos do Regimento Interno do MPF, a ser realizada por Comissão Permanente de Sindicância ou, na inexistência desta, por comissão *ad hoc*.

### **8. AUDITORIAS E CONTROLE INTERNO**

A fim de acompanhar a observância das medidas de segurança preconizadas neste PSO e avaliar sua adequabilidade, deverão ser realizadas auditorias de segurança nos sistemas e serviços a seguir especificados:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

- I. Sistema de controle de acesso de pessoas, veículos e de patrimônio:
  - a) nas portarias;
  - b) nas garagens ou estacionamento;
  - c) nas áreas e instalações sensíveis; e
  - d) nos claviculários.
- II. Sistemas de detecção de intrusão;
- III. Sistema de CFTV; e
- IV. Sistema de prevenção e combate a incêndio.

As normas específicas integram os Anexo I; Anexo V; Anexo VIII; e Anexo XII.

**9. PLANEJAMENTO DE CAPACITAÇÃO**

A atividade de segurança institucional tem caráter essencial e permanente. Deve-se buscar a promoção de atividades para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos. Para tanto, deve ser promovida a realização de cursos, seminários, palestras e quaisquer outras atividades que contribuam para o desenvolvimento da segurança institucional. As orientações estão contidas no Anexo X e Anexo XI.

**10. PLANEJAMENTO PARA EMERGÊNCIAS**

Os planos de emergência estabelecem as diretrizes e ações a realizar em situações emergenciais que tenham potencial para repercussão que afete a segurança da instituição e de seus integrantes. Eles apresentam procedimentos de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

resposta as situações emergenciais, definem atribuições e estabelecem as condições de execução das ações previstas.

Em situações complexas e que envolvam outras instituições, os planos devem ser integrados ao planejamento de emergência destas e prever ações em conjunto e interligadas.

**11. PLANEJAMENTO DE CONTINGÊNCIA E CONTROLE DE DANOS**

O Planejamento de Contingência visa a minimizar ou neutralizar os impactos decorrentes da interrupção de atividades críticas e serviços essenciais do MPF ocasionada por falhas, desastres, indisponibilidade significativa ou ação intencional de ator hostil em processos sensíveis, permitindo a continuidade das atividades e serviços em níveis aceitáveis. Esse plano contempla ações de prevenção e recuperação, além de medidas de avaliação do dano, que constituem os planos de contingência e os planos de controle de danos. Tais procedimentos estão descritos no Anexo XIII.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente PSO tem aplicação imediata e deverá ser submetido à revisão geral do conteúdo ao final do primeiro ano de sua vigência e periodicamente a cada dois anos após a primeira revisão ou quando existir a apresentação de alterações que deverão ser formalmente apresentadas.

A Secretaria Estadual determinará a autuação de processo administrativo para acompanhar o cumprimento, as atividades e as ações realizadas em atenção ao PSO da PR-ES, que deverá observar o seguinte:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

- Prazo de dois anos de tramitação, devendo ser feito relatório conclusivo ao final, objetivando dar subsídio à revisão bienal;
- Constar os relatórios das inspeções Programadas/Preventivas e Aleatórias/Preventivas;
- Constar relatório sintético, em forma de tabela, sobre todas as inspeções Provocada/Corretiva;
- Constar relatório sintético, em forma de tabela, sobre os relatórios e sindicâncias;
- Todas as medidas e ações que otimizaram as rotinas de SO;

A execução do plano receberá tratamento prioritário no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Espírito Santo, inclusive no que diz respeito à expedição de atos normativos que se fazem necessários ao cumprimento de todas as diretrizes e procedimentos nele previstos

A revisão do presente PSO deverá ser realizada pela SESOT, sendo auxiliada pela Assessoria Jurídica da PR-ES e Coordenadorias, devendo estas, quando solicitadas, prestar informações ou apresentar documentações necessárias à revisão do PSO. No caso de ocupação de novas instalações pela PR-ES, o presente PSO poderá ser aditado apenas no que concerne às modificações necessárias.

Os anexos deste PSO serão elaborados conforme relação abaixo, pelos responsáveis ali apontados ou servidores por eles designados, com auxílio da Sesot.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

Os responsáveis pela elaboração dos anexos poderão requerer aos Coordenadores o auxílio de quaisquer servidores lotados nesta PR-ES.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo**  
**Seção de Segurança Orgânica e Transportes**

**13. ANEXOS**

Anexo I – Normas de Controle de Acesso às Instalações

??Anexo II – Normas de Controle de Estacionamento

??Anexo III – Normas de Segurança das Instalações

Anexo IV – Normas de Segurança de Documentos

Anexo V – Normas de Segurança de Materiais

Anexo VI – Normas de Segurança em Tecnologia da Informação e Comunicação Eletrônica

Anexo VII – Normas de Utilização de Crachás

Anexo VIII – Normas de Utilização de Veículos Oficiais

Anexo IX – Normas em Segurança em Recursos Humanos e Segurança na Informação

Anexo X – Planejamento de Campanha de Conscientização

Anexo XI – Plano de Capacitação

Anexo XII – Plano de Combate a Incêndio e Evacuação das Instalações

Anexo XIII – Plano de Contingência e Controle de Danos

Anexo XIV – Normas Operacionais para os Vigilantes Patrimoniais e Procedimentos Operacionais Padrão